



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 016/74

Autoriza o executivo Municipal a manter Entendimentos com a CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimento com a centrais Elétrica de Minas Gerais S.A.(CEMIG), no sentido de transferir aquela empresa os serviços públicos, de utilidade pública, comerciais de energia elétrica da municipalidade.

Art.2º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela Municipalidade os expedientes necessários a efetivação da transferência da concessão de que é titular, para a centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.(CEMIG), na forma da legislação federal pertinente.

Art.3º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a centrais Elétricas de Minas Gerais S.A, (CEMIG), o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, prédios municipais e bombas de água de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.4º- A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidem sobre o serviço de distribuição local de energia elétricas, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 09 de outubro de 1974.

Ass. José Prata Netto.